



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**LEI Nº 5.057, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais) com recursos próprios, objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 02, respectivamente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**LEI Nº 5.058, DE 19 DE JANEIRO DE  
2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**LEI Nº 5.059, DE 19 DE JANEIRO DE  
2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39 – fonte 02 – código de aplicação 5000003, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.060, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2505 – 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 19 de janeiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.061, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor anual de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.062, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente “Alda Miranda Matheus (AMMA), para os fins que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor anual de R\$ 100.446,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.370,50 (oito mil, trezentos e setenta reais e



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

cinquenta centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes em local adequado de permanência em período contrário ao escolar, com atividades variadas, incluindo-se oportunidades de profissionalização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.063, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, com sede nesta cidade à Rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2467 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 5000024, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.064, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.065, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.252,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

#### **LEI Nº 5.066, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....*

#### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

#### **LEI Nº 5.067, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....*

#### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.021,25 (nove mil, vinte e um reais e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## LEI Nº 5.068, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga – GAEP”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga – GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.146,25 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.069, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete

reais e cinquenta centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.070, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 5000013 - despesa 563; e da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.01 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 510000 - despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.071, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no presente exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Educação Infantil, rubrica 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 201 - código de aplicação 2100000, sendo suplementada pelas rubricas da Secretaria Municipal de Educação 09.01.00 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43 - fonte 01 - despesa 1102 - código de aplicação 1100000 e Ensino Fundamental 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 163 - código de aplicação 2200000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5.046, de 28 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.072, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus - AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja

Azedo, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócioeducativas em oficinas no contrarturno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 163, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.073, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 e do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2523 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 3000065 - despesa 1049, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## **LEI Nº 5.074, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## **LEI Nº 5.075, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº

54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## **LEI Nº 5.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2017.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 6.774, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.336, de 5 de abril de 2016,

#### **DECRETA :**

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 071/2016, celebrado com a empresa **FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.807/0001-65, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos realizados no ano de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.775, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.028, de 18 de outubro de 2016,

#### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.482 do CRI local, localizado na Rua Antonio Siqueira Montalvão, nº 249, Lote 22, Quadra W, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.073.022.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Francisco Antonelli**, portador do RG nº 16.229.457-8 - SSP/SP e CPF nº

069.386.328-55, e **Gislaine Guerzoni da Silva**, portadora do RG nº 56.432.193-X - SSP/SP e CPF nº 618.695.382-34; tudo conforme consta do protocolado nº 4.028/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### **I – Situação Atual**

a) matrícula nº 31.482 250,00 m².

#### **II – Situação Pretendida**

a) lote 22-A.....125,00 m²;

b) lote 22-B.....125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## DECRETO Nº 6.776, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 18, de 3 de janeiro de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 26.008 do CRI local, localizado na Rua Angélico Berretta, Lote 2, Quadra C, Jardim Velloso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.082.003.002.00-0 que, conforme referida matrícula e Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, consta pertencer a **Juliano Balter**, portador do RG nº 34.640.220-7 - SSP/SP e CPF nº 296.314.818-67, casado com **Jeciará Aparecida Araújo Lima Balter**, portadora do RG nº 30.356.231-6 - SSP/SP e CPF nº 265.240.128-95; e, **Valentim Felipe Balter**, portador do RG nº 8.020.947 - SSP/SP e CPF nº 016.208.398-06, casado com **Luzia de Lourdes de Carli Balter**, portadora do RG nº 21.659.248 - SSP/SP e CPF nº 302.724.538-46; tudo conforme consta do protocolado nº 18/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

### I – Situação Atual

a) matrícula nº 26.008 300,00 m².

### II – Situação Pretendida

- a) lote 2-A.....150,00 m²;
- b) lote 2-B.....150,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.





Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.777, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 413, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA :**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.825, de 4 de dezembro de 2014, que aprovou projeto de desmembramento de área urbana, que consta pertencer a **Dorothy Covari Guedes Vick**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

**I – Situação Atual**

**a) matrícula nº 21.423384,00 m².**

**II – Situação Pretendida**

**a) Terreno 03.1 232,80 m²;**

**b) Terreno 03.2.....151,20 m².” (NR)**

Art. 2º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.825, de 4 de dezembro de 2014, que aprovou o **projeto de desmembramento de área urbana**, que consta pertencer a **Dorothy Covari Guedes Vick**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.778, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 542 - 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.779, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real)



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 563 - 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.780, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 901 - 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.781, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 958 - 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

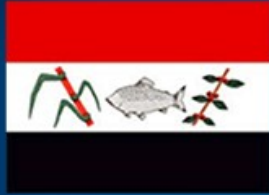
Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## DECRETO Nº 6.782, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 902 - 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000032.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.783, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real)

para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000022.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 551 - 13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000022.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.784, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000022.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 574 - 13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000022.....R\$ 1,00



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.785, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000004.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 552 - 13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000004.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.786, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada

na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000004.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 1281 - 13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 Código de Aplicação 5000004.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.787, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 547 - 13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.788, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 959 - 13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.789, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 894 - 13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.790, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real)



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 546 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.791, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 566 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.792, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 566 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## DECRETO Nº 6.793, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2374 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 580 - 13.02.00 - 08.244.4002.2374 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 Código de Aplicação 5000007.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.794, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real)

para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 548 - 13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.795, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 559 - 13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00





Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.796, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 567 - 13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000016.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.797, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2551 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000042.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### **I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 1363 - 13.02.00 - 08.244.4002.2551 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 Código de Aplicação 5000042.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.798, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real)



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 1389 - 13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.799, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 1362 - 13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.800, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Promoção Social**

D 555 - 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## DECRETO Nº 6.801, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.037, de 28 de dezembro de 2016, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 641.044,55 (seiscentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Fundo Municipal de Promoção Social

13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 18.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 5.400,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000013.....R\$ 17.723,36  
13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 10.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 23.800,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000032.....R\$ 36.110,22  
13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000022.....R\$ 38.434,31  
13.02.00 - 08.244.4002.2465 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000022.....R\$ 25.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000004.....R\$ 4.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000004.....R\$ 10.233,11  
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 6.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 7.000,00

13.02.00 - 08.244.4002.2472 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 6.523,95  
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 40.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 29.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 50.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2374 - 44.90.52.00 - Máquinas e Equipamentos - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 103.920,15  
13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 15.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.36.00 - Serviços Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 28.500,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000016.....R\$ 87.615,92  
13.02.00 - 08.244.4002.2551 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000042.....R\$ 71.582,45  
13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 3.000,00  
13.02.00 - 08.244.4002.2550 - 33.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000041.....R\$ 4.201,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 641.044,55 (seiscentos e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), coberto através de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

### DECRETO Nº 6.802, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 255, de 23 de janeiro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.353 do CRI local, localizado na Rua Joaquim Thomaz de Godoy, Quadra R, Lote 17, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.068.017.00-6 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Adriana Trufilho de Nóbrega**, portadora do RG nº 32.890.763 - SSP/SP e CPF nº 306.869.698-47, e **Vanessa Cristina Iacovino**, portadora do RG nº 43.956.118-8 - SSP/SP e CPF nº 367.385.778-93; tudo conforme consta do protocolado nº 255/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.353 329,15 m².

#### II – Situação Pretendida

a) lote 17 A.....163,11 m²;

b) lote 17 B.....166,04 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer

vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

PROJETO COMPLETO		DATA AUTENTICADA
Objetivo: Projeto de Desdobro de Lote Urbano		
CRIAÇÃO		
Rua Joaquim Thomaz de Godoy, quadra R, Lote 17		
LOCAL		
Jardim Treviso	31.353	
MATRÍCULA	matrícula	
PIRASSUNUNGA - SP	6887.072.068.017.00-6	
COGEB	Cap. Municipal	
Proprietários		
Adriana Trufilho de Nóbrega e Vanessa Cristina Iacovino		
306.869.698-47	367.385.778-93	
CPF	CPF	
		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO COMEÇA A SE EFETUAR, SEM APLICAÇÃO DA PRECATÓRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
Situação Atual: Área do Terreno (m²) / Situação Pretendida: Área do Terreno (m²) LOTE A: 163,11 m² Cap. Municipal (R\$) / LOTE B: 166,04 m² Cap. Municipal (R\$)		 Adriana Trufilho de Nóbrega Proprietária  Vanessa Cristina Iacovino Proprietária  Rodrigo Furlanetti Eng. Arquiteto CREA/PR-000000000-0 11.000.0001
Desdobro: Protocolo: 255/2017 - Projeto: Desdobro - (PROJETO)		
<b>APROVAÇÕES</b>		
APROVAÇÃO DO PROJETO DE PIRASSUNUNGA PROJETO DE PIRASSUNUNGA Nº 6.802 PIRASSUNUNGA - 9 FEVEREIRO 2017		

### DECRETO Nº 6.803, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

(Este Decreto Municipal será publicado normalmente na próxima edição do Diário Eletrônico Oficial)



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## DECRETO Nº 6.804, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Prorroga contrato público de concessão de uso de boxes do Centro Comercial “Eunice Alves Rosa””.....*

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.184/2014,

### DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I – Contrato nº 270/2014, concessionário: **Valdolino Antonio Bronze**, box nº 111, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2016, no valor mensal de R\$ 55,38 (cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 664,56 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.805, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.064, de 9 de maio de 2013,

### DECRETA :

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, o Contrato Público nº 214/2013, de concessão de uso de “boxes” localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, no Distrito de Cachoeira de Emas, box nº 02, celebrado com **Maurício Furlan**, para a exploração da atividade de “Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e

brinquedos”, em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 001/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2017. **ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.806, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### DECRETA :

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias 27 e 28 de fevereiro do fluente ano, alusivo aos festejos do “**Carnaval**”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais no dia 1º de março, quarta-feira de Cinzas, terá seu início às **12 horas**, à exceção das atividades referidas no *caput* deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## PORTARIA (S)

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

• **Nº 132**, de 1º de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Alessandra Aparecida da Silva**, RG nº 30.447.317-0 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Obras e Cadastro**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

• **Nº 133**, de 1º de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : Nomear a sra. **Maria Priscila Sampaio de Souza**, portadora do RG nº 7.237.756-2 – SSP/SP, para ocupar o emprego em comissão de **Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**.

• **Nº 134**, de 3 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Josimaira Gallo Baldesin**, RG nº 44.225.471-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 135**, de 3 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Geraldo Braz Pinto**, RG nº 18.073.316 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• **Nº 136**, de 3 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Válter Rissi**, RG nº 16.423.100 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 137**, de 3 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 009/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012, **RESOLVE** : I – Designar a professora de Educação Física **Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni**, RG nº 5.797.392 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 3 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 138**, de 3 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.884, de 29 de

dezembro de 2016, **RESOLVE** : I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores abaixo relacionados, para apurar o contido nos autos concernentes ao encerramento da jornada de trabalho sem ter havido o término das tarefas, e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data:

- Felipe Camila Reveli** - Coletor de Lixo;
- Jucélio Camilo Ferreira** - Coletor de Lixo;
- Reginaldo Aparecido Pereira** - Coletor de Lixo;
- Roney César de Camargo** - Varredor;
- Valdemir de Jesus Oliveira Cardoso** - Coletor de Lixo.

II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 139**, de 3 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.442, de 30 de agosto de 2016, **RESOLVE** : I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores abaixo relacionados, para apurar o contido nos autos concernentes a recusas injustificadas, e eventual enquadramento em alguma das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data:

- Alexandre Pereira** - Padeiro;
- Antonio Genival Ferreira** - Padeiro;
- Manoel Feliciano dos Santos** - Padeiro.

II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

• **Nº 140**, de 7 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Exonerar do emprego em comissão de Motorista do Gabinete, o servidor **Geraldo Venâncio Filho**, RG nº 6.168.402-8 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 141**, de 7 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 790, de 18 de outubro de 2013, que nomeou o servidor **Marcelo José Galvani**, RG nº 22.977.689-9 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Supervisor Geral de Almojarifado**.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

- Nº 142, de 7 de fevereiro de 2017 - (*Esta Portaria será publicado normalmente na próxima edição do Diário Eletrônico Oficial*).
- Nº 143, de 7 de fevereiro de 2017 - (*Esta Portaria será publicado normalmente na próxima edição do Diário Eletrônico Oficial*).
- Nº 144, de 7 de fevereiro de 2017 - (*Esta Portaria será publicado normalmente na próxima edição do Diário Eletrônico Oficial*).
- Nº 145, de 8 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** : Transferir, a partir desta data, a servidora municipal **Vera Lúcia Barbelli Teracin**, RG nº 5.547.806-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Bibliotecário**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 146, de 8 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013; **RESOLVE** : Prorrogar a posse da conselheira tutelar suplente **Elaine Cristina Monteiro**, RG nº 37.564.042-3-SSP/SP, até 7 de março de 2017, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.240,88 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas, em face das férias concedidas à conselheira Maria da Soledade Oliveira.
- Nº 147, de 8 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Sandra Aparecida de Oliveira Baccarin**, RG nº 2.973.223 – SSP/DF, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 148, de 8 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Designar, a partir desta, a servidora municipal **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, para integrar como membro a Comissão Municipal de Licitações, instituída pela Portaria nº 356/2016, em substituição ao servidor Luis Antonio Cardoso, permanecendo aludida Comissão assim constituída:  
Presidente - **Érica Regina Pianca**, RG nº 28.132.289-2 – SSP/SP e CPF nº 219.660.308-27; Membros - Maria de Lourdes Cabral, RG nº 13.990.328 – SSP/SP e CPF nº 029.235.628-52; e **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, RG nº 28.057.500-2 – SSP/SP e CPF nº 252.408.758-12.
- Nº 149, de 9 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** o disposto na a

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 91, de 26 de novembro de 2009, **considerando** o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, **RESOLVE** : I - Designar a Sra. **Geisa Martin de Freitas**, portadora do RG nº 27.970.323-5 - SSP/SP, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, exercendo suas funções a título de relevância pública. II - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. III - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

• Nº 150, de 9 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.776/1997, apenso ao nº 1.236/2001, **RESOLVE** : I - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 229, de 21 de junho de 2016. II - Instituir comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pirassununga-SP, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Pirassununga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações, as seguintes representatividades:

a) **Maria Aparecida Ribeiro Germek**, RG nº 8.634.702 - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

b) **Ana Paula dos Santos Oliveira**, RG nº 24.383.698 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

c) **Maira Cristina dos Santos**, RG nº 24.556.444-5 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

• **Nº 151**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE**: **Designar**, a partir desta data, os novos representantes do Poder Público a integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

**A – Representantes do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Promoção Social:**

Márcia Teresinha Thim;

Marcilei Aparecida Conradi Villar (suplente);

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Marcos Tadeu Lébeis;

Hélcio José Figueira (suplente);

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Márcia Cristina Zanoni

Érika Cristina Uenaka (suplente);

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Edimir Donizetti Vick

Anderson Pavesi (suplente);

**Secretaria Municipal de Educação:**

Michelle Fernanda de Oliveira Franco

Renata Balbi (suplente);

**Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:**

Maria Priscila Sampaio de Souza;

Deise Armelinda Lozano (suplente).

• **Nº 152**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 31/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE**: **I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Sílvia Nazareth Saidel**, RG nº 7.844.300 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de

Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.**

• **Nº 153**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 32/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: **I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino **Adriana Aparecida Vaz de Lima**, RG nº 40.824.408-2 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.**

• **Nº 154**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 33/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: **I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Maria José Pereira Hansem**, RG nº 15.929.464 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.**

• **Nº 155**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 34/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: **I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Edna Socorro Guedes Bonfim**, RG nº 19.547.760-1 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas





Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 156**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 35/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Marcia Maria Detoni Martins**, RG nº 06.680.184 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 157**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 36/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Olga Cristina Zaninetti Mancin**, RG nº 18.895.641-4 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 158**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 37/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Atali Aparecida de Souza Florêncio**, RG nº 14.584.635 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à

data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 159**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 38/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** o professor da Rede Municipal de Ensino - **Almir Rogério Ferraz**, RG nº 40.850.862-0 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-o da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 160**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 39/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Juçara Luzia Paes Ferrarezi**, RG nº 16.423.116 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da classe que irá escolher no processo de Atribuição de Classes, segundo a Resolução 01/2016, para o ano em curso, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 26 de janeiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 161**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 40/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE: I – Designar** a professora da Rede Municipal de Ensino - **Sharon Vanessa Mafra de Moraes Morgado**, RG nº 28.945.379-3 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, com funcionamento junto a EMEIJAEF. (TI) “Professora Zuleika Vélide de Franceschi Velloso”, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

• **Nº 162**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 41/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: I – Designar a professora da Rede Municipal de Ensino - **Renata Maria dos Santos Dolfini**, RG nº 23.909.043-3 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da tarde, com funcionamento junto a EMEIJA “Abibbe Appes”, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 163**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 42/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: I – Designar a professora da Rede Municipal de Ensino - **Débora Maria Moreira Paschotto Sunega**, RG nº 41.187.510-3 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 5º ano, período da manhã, com funcionamento junto a EMEF. “Professor Próspero Grisi”, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 164**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 43/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: I – Designar a professora da Rede Municipal de Ensino **Cristiane Araujo de Oliveira Dias**, RG nº 45.983.107-0 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da tarde - 2º contrato, com funcionamento junto a EMEF. Jornalista Washington Luiz de Andrade, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 165**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 44/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: I – Designar a professora da Rede Municipal de Ensino - **Maria Aparecida Risso Macedo**, RG nº 12.696.156 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da manhã, com funcionamento junto a EMEF. “Professor Próspero Grisi”, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 166**, de 11 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 45/2017; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, **RESOLVE**: I – Designar o professor da Rede Municipal de Ensino - **Renato Omar Ranzoni**, RG nº 33.255.845-9 - SSP-SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-o da regência da classe de Pré II, período da tarde, com funcionamento junto a EMEIJA. Abibbe Appes, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. II – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 2 de fevereiro do fluente ano e perduram até o final do ano letivo de 2017.

• **Nº 167**, de 15 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do 2º contrato de trabalho da servidora **Zenilda Ramos Souza**, RG nº 29.349.725-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 168**, de 15 de fevereiro de 2017 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.950, de 15 de setembro de 2015, **RESOLVE**: I – Designar a servidora desta municipalidade **Maria Aparecida Barbatana Tuckmantel**, para integrar como presidente a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 333, de 17 de setembro de 2015, em substituição a sra. Marília Botteon da Silva Tavelini. II – Restabelecer, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

• Nº 169, de 16 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de fevereiro do fluente ano, a rescisão do 2º contrato de trabalho da servidora **Renata dos Santos Oliveira Silva**, RG nº 27.824.493-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 170, de 16 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Carolina Noronha Venâncio**, RG nº 30.447.110-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 171, de 16 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Transferir, a partir desta data, a servidora municipal **Marli Garcia**, RG nº 15.926.151-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Nº 172, de 20 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Exonerar do emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, o servidor **Carlos Antonio Carvalho de Campos**, RG nº 27.866.000-9 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• Nº 173, de 20 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 102, de 16 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, RG nº 28.057.500-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**.

• Nº 174, de 16 de fevereiro de 2017 - No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLV E** : Nomear, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, RG nº 28.057.500-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Licitação**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

## Seção de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 95/16. Processo Administrativo: 3100/16. Concorrência Pública: 08/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Proponentes: 70. Contrato nº 45/17. Contratada: João Alecsandro Landgraf Murça. Valor: R\$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/FEV/2017. Contrato nº 39/17. Contratada: Luiz Vanderlei Dutra Rezende. Valor: R\$ 1.679,88 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 17/FEV/2017. Contrato nº 40/17. Contratada: Eliana Chiarello Dutra Rezende. Valor: R\$ 1.679,88 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 17/FEV/2017. Contrato nº 48/17. Contratada: Claudete Chiesa. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 17/FEV/2017. Contrato nº 44/17. Contratada: Mário César Ferreira Reinhel. Valor: R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/FEV/2017. Contrato nº 46/17. Contratada: Naraia Chiarello Dutra Rezende. Valor: R\$ 1.679,88 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/FEV/2017. Contrato nº 41/17. Contratada: Neuza Ortolani Prado. Valor: R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 20/FEV/2017. Contrato nº 47/17. Contratada: Mariane Pironi. Valor: R\$ 3.167,40 (três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/FEV/2017. Contrato nº 42/17. Contratada: Débora Donizeti Rosa Segobe. Valor: R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/FEV/2017. Contrato nº 43/17. Contratada: Willian César Landgraf Murça. Valor: R\$ 1.891,20 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 24/FEV/2017.

**Ademir Alves Lindo**



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Prefeito Municipal

## Seção de Material

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº51/17

**Processo Administrativo:** 880/17. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 51/17. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA ADJUDICADA:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. **HOMOLOGADA:** 22/FEV/2017. **Valor:** R\$ 1.813,80 (mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/17

**Processo Administrativo:** 690/17. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 52/17. Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA ADJUDICADA:** DROGARIA PIRASSUNUNGA LTDA.-ME. **HOMOLOGADA:** 22/FEV/2017. **Valor:** R\$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

## Procuradoria-Geral do Município

### RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE. **TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2017. Protocolo Administrativo nº 918/2004. OBJETO:** desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências de Proteção Social de Média Complexidade, compreendidos na área da pessoa portadora de deficiência - PPD, objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2017.

**Valor Global:** R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais). **Data de Assinatura:** 24 de fevereiro de 2017. **Fonte:** 02.

**Fábio Cabianca Rigat**

Procurador Geral do Município

### RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA **ENTIDADE CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga **Convênio nº 03/2017. Protocolo Administrativo nº 2418/2014. Objeto:** destinação de recursos financeiros a CONVENIADA supramencionada, no presente exercício, para o desenvolvimento do Programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa com transtorno do espectro do autismo associado à deficiência intelectual acima de 30 anos de idade.

**Vigência:** O prazo de vigência será de 12 meses, a contar de 1º de janeiro de 2017. **Valor Global:** R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura:** 24 de fevereiro de 2017. **Fonte:** 02.

**Fábio Cabianca Rigat**

Procurador Geral do Município

## SAEP

### CONTRATO Nº 020/2017

Contrato nº 020/2017. **CONTRATANTE:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). **CONTRATADA:** GB INFORMATICA EIRELLI-EPP. **OBJETO:** Serviço de monitoramento eletrônico no escritório e no Complexo da ETA-II. **Valor:** R\$ 3.840,00. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Assinatura:** 22 de fevereiro de 2017.

**Engº João Alex Baldovinotti**

Superintendente

### CONTRATO Nº 019/2017

Contrato nº 019/2017. **CONTRATANTE:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). **CONTRATADA:** FRIIZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de internet via fibra ótica e rádio ao SAEP. **Valor:** R\$ 7.980,00. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Assinatura:** 19 de fevereiro de 2017.

**Engº João Alex Baldovinotti**



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

Superintendente

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 55/2017**

## ATA DE JULGAMENTO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA (SAEP) – 23/FEV/2017. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017. CONVITE Nº 004/2017. ATA DE JULGAMENTO - Objeto:** A presente Licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização de 2.000 (duas mil) unidades de “bocas de lobo”, localizada nos bairros: Vila São Pedro, Vila Santa Fé, Jardim Millennium, Jardim Ferrarezi, Vila Santa Teresinha, Vila Pinheiro e Jardim Morumbi. Caso o número de bocas de lobo não seja alcançado nestes bairros, o serviço se estenderá para os bairros adjacentes, no município de Pirassununga/SP. Firma Vencedora: E. HENRIQUE MARTINS-ME. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 23 de fevereiro de 2017.  
**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato.....  
Art. 1º Fica, a partir desta data, arquivado o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica, abaixo relacionado, com supedâneo na Resolução nº 107, de 22 de março de 1966 e artigo 73 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005:  
I) Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2016, de autoria do Vereador Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”, que visa dar nova redação ao artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, na forma que especifica.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente  
*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral da Secretaria.

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal*

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2017

Processo nº 10/2016 – Tomada de Preços nº 01/2016 – Contrato nº 03/2017 - Objeto: Aquisição de equipamentos de informática – Item II – Impressora Monocromática - Contratada: ANA JULIA SCAGGION – ME – Fica aplicada a Contratada, a pena de advertência pelo descumprimento de entrega do objeto, conforme despacho no Processo e com supedâneo nos artigos 78 e 87 da Lei nº 8.666/93. Pirassununga, 23 de fevereiro de 2017.  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

#### PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2016

Processo Administrativo nº 01/2016 - Serviço – Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Extrato de Contrato nº 04/2016 – Contrato nº 04/2016 - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Valor: R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos) de contribuição mensal por estudante/estagiário - Assinatura: 21 de fevereiro de 2017 - Objeto: Programa de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme Resolução nº 200, de 26/11/2014 - Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 22 de fevereiro de 2017. Pirassununga, 21 de fevereiro de 2017.  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

## PORTARIA Nº 657

**LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA “PONTO FACULTATIVO”**, nas dependências da Câmara Municipal, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, alusivo aos festejos de “**Carnaval**”, reiniciando-se o expediente no dia 1º de março de 2017 (quarta-feira), às 13 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2017.

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga*  
*Adriana Aparecida Merenciano*  
*Diretora-Geral da Secretaria*